



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: (38) 3635-2191
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

LEI Nº 1.632, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a receber, mediante doação, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA a área que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, mediante doação, a área de 914.889,70 m² (novecentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e nove metros e setenta centímetros quadrados), com suas respectivas benfeitorias, a qual corresponde ao Distrito de Sagarana, registrada sob a Matrícula nº 10.929 no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Unaí.

Art. 2º A Matrícula do Imóvel será transferida pelo INCRA na assinatura da escritura pública de doação, e a responsabilidade e obrigação pela manutenção ficam a encargo do Município, após a assinatura da doação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marcílio Alisson Fonseca de Almeida".

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

	PROTOCOLO	Protocolado no livro próprio
às Folhas	61	Sob o
nº 11825	as 11:16	horas.
Arinos-MG	17/12/21	
SERTIDOR RESPONSÁVEL		

Publicado no Mural da Prefeitura
de Arinos-MG 14/12/21
Secretaria do Município

Pedro Paulo V. de Souza
Secretário Executivo